



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023/FMDCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA, EM
ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, inscrito sob o CNPJ de nº: **22.855.268/0001-48**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.^a **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: **4729495 PC/PA**, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000 Ourilândia do Norte - PA, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e do outro a empresa **FLORICULTURA DUARTE LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita com o CNPJ de nº **29.641.885/0001-90**, sediada na Rua Paraíba, nº 1114, Bairro: Novo Horizonte, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68390.000, tendo para contato o Fone: (94) 99168-9434/81801404 e o e-mail: LETICIABURATTYDUARTE@OUTLOOK.COM, neste ato representado pela Sr.^a. **FRANCISMONICA LIRA DUARTE**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 74783432287 e do RG sob o nº 4448064, residente e domiciliada à Rua Paraíba, nº 1114, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68390-000 Ourilândia do Norte - Pará, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 0003/2023/SMTPS, Processo Administrativo nº 022/2023** e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de: **R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Saúde poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/2021 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023 mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em 17 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

FLORICULTURA DUARTE LTDA
CNPJ nº 29.641.885/0001-90
CONTRATADA